

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0128 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0128 / 2004

DE

16/03/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

ROGER LIN

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHA DE PRIMEIROS
SOCORROS AOS MOTORISTAS DE ÔNIBUS, TAXIS, LOTAÇÕES
E DE MAIS MEIOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 16/04/2004

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:12:48

00000019725-45



Viviane F. B.

VIVIANE FERREIRA P.
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



52 SSP

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin – PSB

Folha nº 01 do proc.

Nº 128 de 04

Adalino César - 100-403

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 16 MAR 2004
Comunicação e Justiça
Trânsito, Trânsito e Atcon
Cidade, Bom Soc. e Trab

[Signature]

PROJETO DE LEI n. _____

01 - PL

01- 0128/2004

Dispõe sobre a distribuição de cartilha de primeiros socorros aos motoristas de ônibus, táxis, lotações e demais meios de transportes de passageiros no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parceria comercial para confecção e distribuição de cartilha de primeiros socorros aos motoristas profissionais, encarregados de transportar passageiros nos ônibus, táxis, lotações e demais meios de transportes no Município de São Paulo.

Parágrafo 1º - A confecção e a distribuição de cartilha não deverão ocasionar ônus para os cofres públicos.

Parágrafo 2º - As cartilhas deverão conter os telefones e endereços dos órgãos que atendem a emergências, em caso de acidentes.

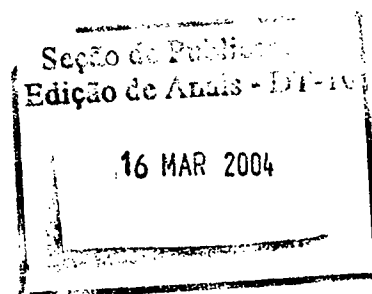
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Signature]
ROGER LIN
VEREADOR



Vereador Roger Lin - PSB

Viaduto Jacareí, nº 100 - 6º andar - Sala 617 - CEP: 01319-900 - Centro - SP - Tel: (0XX11) 3111-2290/3012

Site: <http://www.rogerlin.com.br> - E-mail: vereador@rogerlin.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 29/03/04 a 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin – PSB

Folha nº 02 do proc.
Nº 128 de 04
RE. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo informar os motoristas de transporte, como proceder no atendimento dos primeiros socorros no caso de acidentes em geral.

Se todos soubessem noções básicas de primeiros socorros, muitas vidas poderiam ser salvas. Alguns procedimentos básicos podem auxiliar em casos de emergência, prolongando a vida de vítimas através de iniciativas simples, até o atendimento de um profissional da saúde especializado.

O atendimento a uma vítima é um ato de solidariedade.

Tendo em vista a proteção de nosso bem maior, a vida, o objetivo do presente Projeto de Lei, é simplesmente reduzir sofrimentos, dando maiores informações de procedimentos básicos para atendimento de emergências, já que o contato diário destes profissionais com o público em geral é muito grande.

Por isso, nobres Edis, com o intuito de tornar possível a concretização dessas ações, é que apresento o presente Projeto de Lei, entendendo ser oportuna a aprovação do solicitado.

Eis a motivação para propor o presente projeto de lei, esperando com essa JUSTIFICATIVA sensibilizar os nobres Edis desta Casa para a sua tramitação e aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-128 de 2004 19/03/04 (a) Adelina

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 93/04, 505/98, 390/93.


Solange Raimundo dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador ROGER LIN:
Para se manifestar sobre o PL 93/04.

13/04/04

ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador ROGER LIN:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

13/04/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 04 e folha de informação sob nº

13.104.104 a 104

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro: RA 406



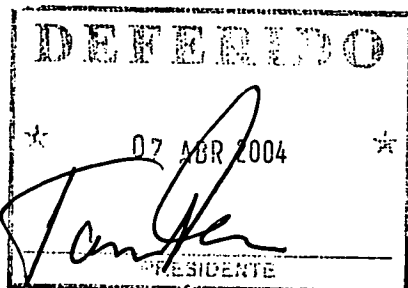
52° GV

Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Roger Lin - PSB

Folha nº 04 do proc.

Nº 128 da 04

Adelino Siconolfi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



São Paulo, 29 de março de 2.004

13 - RDS
13- 0621/2004

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 128/2004, referente a distribuição de cartilhas de primeiros socorros.

Sala de Sessões,


Roger Lin
Vereador

A SGP-33
 Arquivar o presente processo
 A SGP-33
 Em 13/04/04
SEM EFEITO
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

A SGP-33
 Arquivar o presente processo
 14/04/04
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
 SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
 Proc. encerrado com 04 (quatro) fls.
 Arquivado em 16-04-2007
 LINA ALVES DA M. OLIVEIRA
 RF 100.927
 SGP-33